

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA
NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO DECRETO nº 7.724/2012.**

ATA nº 031

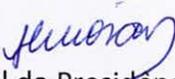
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 30 minutos, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente na Casa Civil da Presidência da República, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Brasília - DF, com a presença da representante da Casa Civil da Presidência da República, Leila de Moraes, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça, Marivaldo de Castro Pereira; do representante do Ministério das Relações Exteriores, João Pedro Corrêa Costa; do representante do Ministério da Fazenda, Carlos Augusto Moreira Araújo; do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guilherme Estrada Rodrigues; do representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Marco Antônio Juliatto; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Gen. Geraldo Antonio Miotto; do representante da Advocacia-Geral da União, Fernando Luiz Albuquerque Faria; do representante da Controladoria-Geral da União, Gilberto Waller Júnior; e assessores. Pauta da Reunião: (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise dos recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão; e, (iii) Outros assuntos. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações: (1) A senhora Leila de Moraes, agradeceu a presença de todos e fez a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada, em seus termos, por todos os presentes. (2) Em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos: NUP 18600.002173/2014-72, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0112/2015; NUP 80200.000002/2015-76, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0113/2015; NUP 00077.000848/2014-59, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0114/2015; NUP 00077.000846/2014-60, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0115/2015; NUP 60502.002704/2014-00, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0116/2015; NUP 99901.000011/2015-98, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0117/2015; NUP 08850.000175/2015-11, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0118/2015; NUP 99923.000053/2015-71, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0119/2015; NUP 99923.000050/2015-37, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0120/2015; NUP 00077.001327/2014-19, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0121/2015; NUP 23480.002862/2015-10, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0122/2015; NUP 23480.002859/2015-98, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do



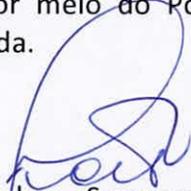





recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0123/2015; NUP 23480.012587/2014-53, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0124/2015; NUP 23480.012588/2014-06, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0125/2015; NUP 23480.012589/2014-42, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0126/2015; NUP 23480.014596/2014-89, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0127/2015; NUP 23480.013492/2014-57, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0128/2015; NUP 23480.014602/2014-06, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0129/2015; NUP 23480.002698/2015-32, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0130/2015; NUP 03950.000056/2015-16, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0131/2015; NUP 08850.000657/2015-62, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0132/2015; NUP 23480.010953/2014-30, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0133/2015; NUP 23480.002302/2015-57, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0134/2015; NUP 01390.000334/2015-94, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0135/2015; e NUP 21900.000071/2015-23, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0136/2015. (3) Outros assuntos: Em atenção ao Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15 de setembro de 2014, a Comissão firmou entendimento que a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 7.724/2012 não preveem a interposição de recurso à CMRI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal contra decisão tomada pela CGU no exercício de sua competência prevista no art. 16 da Lei de Acesso; e determinado à Secretaria-Executiva o encaminhamento de resposta à CGU. Por fim, foi deliberada a seguinte súmula: "Súmula CMRI nº 7/2015: Conselhos Profissionais – Não são cabíveis os recursos de que trata o art. 16 da Lei nº 12.527, de 2011, contra decisão tomada por autoridade máxima de conselho profissional, visto que estes não integram o Poder Executivo Federal, não estando sujeitos, em consequência, à disciplina do Decreto nº 7.724/2012". Será dada publicidade à respectiva súmula por meio do Portal de Acesso à Informação. A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.


Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério da Justiça


Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República


Ministério das Relações Exteriores



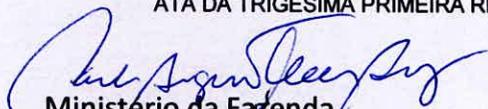


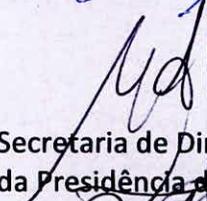


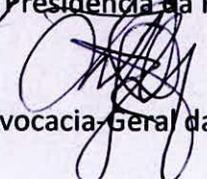


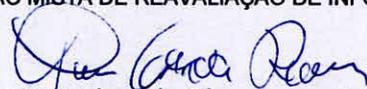


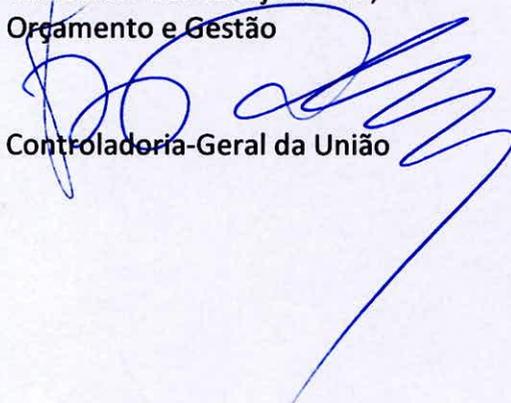
ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES


Ministério da Fazenda


Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República


Advocacia-Geral da União


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Controladoria-Geral da União